



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.003663/2023-65**

Interessado: **EDUARDO ANTONIO MELENDEZ MARQUEZ**

1. Trata-se de recurso interposto pelo estrangeiro supra mencionado em face do Auto de Infração nº 1348_03399_2023, que aplicou multa no valor de R\$ 3.580,00 em razão de ter ultrapassado em 179 dias o prazo de estada legal no país.
2. Em sua defesa, o recorrente alega que deixou o território nacional pela fronteira terrestre de Pacaraima/RR, sem realizar o devido registro migratório de saída, sustentando que foi induzido a erro pelo motorista que o transportava, o qual informou que não seria necessário efetuar o controle migratório. Requer, assim, o cancelamento da penalidade.
3. Analisando os autos, verifico que as alegações apresentadas não são suficientes para afastar a infração constatada. Compete ao próprio estrangeiro observar e cumprir as normas migratórias brasileiras, inclusive providenciando o devido registro de saída do território nacional, não sendo possível transferir essa responsabilidade a terceiros.
4. Todavia, verifica-se que a multa foi arbitrada em valor diário superior ao atualmente adotado pela Administração, sem que, à época, houvesse a uniformização dos critérios de fixação do valor da penalidade.
5. Dessa forma, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 1348_03399_2023. Contudo, determino a revisão do valor da multa, aplicando-se o critério de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de excesso de estada, resultando no montante de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 21/07/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147188790&crc=EDB9C97F.
Código verificador: **147188790** e Código CRC: **EDB9C97F**.